

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2023

(Processo Administrativo n° 23855.001734/2021-44)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR, com sede na Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, na cidade de Parnaíba-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado(a) pelo Reitor, Sr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado pela Portaria Nº 69, de 26 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1774313, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOU de 15/01/2024, processo administrativo nº 23855.001734/2021-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcancada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para os Serviços Médico e Odontológico e de Tecnologia Assistiva da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFDPar, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUADRO DE ITENS 09.222.369/0001-13 - DENTAL MARIA LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
7	Agulha gengival, diâmetro 30 G longa, para uso odontológico, estéril, descartável, com protetor plástico, e m b a l a d a s individualmente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.		8	R\$	69,53	R\$ 556,24	
64	Broca, baixa rotação, para acabamento de amálgama.	Unidade	10	R\$	80,00	R\$ 800,00	
71	Cimento de Fosfato de Zinco (líquido). Frasco com 10 ml. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Frasco	4	R\$	18,08	R\$ 72,32	
74	Cimento de Óxido de Zinco sem eugenol para cimentação provisória de prótese (pasta base + pasta catalizadora). Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Kit	6	R\$	56,00	R\$ 336,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Licitações

76	Cimento lonômero de Vidro, tipo Restaurador, a t i v a ç ã o fotopolimerizável, apresentação embalagem c/ 1 frasco de pó c/ 5g, cor A3 + 1 frasco de líquido c/ 2,5 ml + 1 Primer c/ 2,5ml + 1 frasco de Alpha Bond c/ 5ml. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Kit	8	R\$	176,93	R\$ 1.415,44
80	Cimento odontológico, tipo cirúrgico periodontal, sem eugenol, kit contendo 01 bisnaga com 90 g de base +01 bisnaga com 90 g de acelerador – tipo Periobond ou similar. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Kit	4	R\$	136,64	R\$ 546,56
84	Desinfetante e solvente de resíduos, usado no sistema de evacuação do equipamento, não espumante. Previne entupimentos. Dissolve resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, substâncias orgânicas, géis fluoretados, pastas profiláticas, materiais de moldagem e restos de cimentos e resinas compostas. Diminui a necessidade de limpeza ou troca de sifão. Aumenta a sucção pela desobstrução dos dutos, aroma de limão, solução concentrada ácido fosfórico a 13,6%, frasco com 1 l i t ro de capacidade. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Frasco	10	R\$	46,94	R\$ 469,40
94	Envelope auto-selante para utilização em autoclave confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado, possuindo indicador do p r o c e s s o d e esterilização, tamanho 70 mm x 230 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	10	R\$	28,18	R\$ 281,80
95	Envelope auto-selante para utilização em autoclave confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado, possuindo indicador do processo de esterilização, tamanho 90 mm x 160 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	10	R\$	24,89	R\$ 248,90
96	Envelope auto-selante para utilização em autoclave confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado, possuindo indicador do p r o c e s s o d e esterilização, tamanho 90 mm x 230 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	10	R\$	28,00	R\$ 280,00
97	Envelope auto-selante para utilização em autoclave confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado, possuindo indicador do processo de esterilização, tamanho 90 mm x 260 mm, com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	10	R\$	31,50	R\$ 315,00
111	Fio retrator tamanho 00 extra fino preto não impregnado. Embalagem com 250cm.	Embalagem com 250cm	4	R\$	16,93	R\$ 67,72
116	Gel dessensibilizante dentinário à base de nitrato de potássio 5% e fluoreto de sódio	Seringa com 2,5g	20	R\$	27,32	R\$ 546,40
				•		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Licitações

	2% - seringa com 2,5g. Validade de no					
	mínimo 24 meses a partir da data da					
	compra.					
	Hidróxido de cálcio em pó, frasco c/ 10 g,					
	indicado para capeador pulpar e para					
118	induzir a formação da dentina reparadora,	Frasco	4	R\$	5,64	R\$ 22,56
	validade de no mínimo 24 meses a partir					
	da data da compra.					
	Hidróxido de cálcio líquido para limpeza das cavidades. Frasco com 200 ml. Validade					
119	de no mínimo 24 meses a partir da data da	Frasco	5	R\$	24,00	R\$ 120,00
	compra.					
	Lâmina de bisturi, material aço carbono,					
	tamanho nº 12, tipo descartável,					
123	esterilizada, e m b a l a d a s	Caixa	2	R\$	53,73	R\$ 107,46
	individualmente, caixa c/100, validade de		_			,,
	no mínimo 24 meses a partir da data da compra.					
	Lâmina de bisturi, material aço carbono,					
	tamanho nº 15, tipo descartável,					
124	esterilizada, e m b a l a d a s	Caixa	2	R\$	53,73	R\$ 107,46
124	individualmente, caixa c/100, validade de	Caixa	2	Ŋ	33,73	K\$ 107,40
	no mínimo 24 meses a partir da data da					
	Compra.					
136	Microaplicador, tamanho extra fino. Tubo com 100 aplicadores.	Tubo com 100 unidades	20	R\$	8,70	R\$ 174,00
407	Microaplicador, tamanho fino. Tubo com	T. 100 : 1.1		24	0.70	PÅ 171.00
137	100 aplicadores.	Tubo com 100 unidades	20	R\$	8,70	R\$ 174,00
138	Microaplicador, tamanho regular. Tubo	Tubo com 100 unidades	30	R\$	8,70	R\$ 261,00
	com 100 aplicadores. Papel carbono indicado para registro de					. ,
	articulação das superfícies oclusais e					
149	proximais, azul-vermelho, bloco contendo	Bloco contendo 12 folhas	50	R\$	4,53	R\$ 226,50
	12 folhas. Validade de no mínimo 24 meses				,	, ,
	a partir da data da compra					
	Verniz forrador de cavidades, de secagem					
200	rápida, para forro de cavidades e proteção		4	R\$	22,76	R\$ 91,04
200	das restaurações a silicato, frasco com 15ml. Validade de no mínimo 24 meses a	Frasco com 15ml				
	partir da data da compra.					
201	Pinça Cheron 24 cm em aço inoxidável para	Unidade	5	D¢	110 21	D¢ FF1 OF
201	exame ginecológico	Officace	<u> </u>	R\$	110,21	R\$ 551,05
202	Pinça Pozzi 24 cm Para Colo Uterino em	Unidade	1	R\$	87,14	R\$ 87,14
203	aço inoxidável Pinça anatômica dente de rato 16cm	Unidade	1	R\$	34,55	R\$ 34,55
204	Pinça anatômica dente de l'ato 10cm	Unidade	1	R\$	28,64	R\$ 28,64
205	Pinça Adson serrilhada 12cm	Unidade	1	R\$	28,02	R\$ 28,02
207	Pinça kelly reta 14cm	Unidade	1	R\$	58,98	R\$ 58,98
208	Porta agulha Mayo Hegar sem videa 16 cm	Unidade	1	R\$	75,50	R\$ 75,50
215	Avental hospitalar, material 100 %					
	polipropileno, descartável, gramatura de	unidade	1000	R\$	6,75	
	no mínimo 50 G /CM2. Características					R\$ 6.750,00
	adicionais: manga longa, punho com elástico, fechamento com trespasse lateral.					
	Aprovado pela Anvisa. Tamanho P.					
TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 14.833,68
TOTAL IVIANIIVIO DA CONTRATAÇÃO						

Os público relatórios/termos desta licitação aue se encontram disponíveis no acesso nos enderecos eletrônicos chttps://pncp.gov.br/app/editais/33519114000100/2023/9-ou
 chttps://pncp.gov.br/app/editais/33519114000100/2023/9-ou
 chttps://onetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/accompanham
 compra?compra=15668005000062023>. Informações desta licitação também poderão ser lidas e/ou obtidas no endereço eletrônico no sitio institucional https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento- https://ufdpar.edu.br/ufdpar/paginas/transparencia-paginas/licitacoes-contratos-e-convenios-1/licitacoes/view ou diretamente na UFDPar no Endereçoo: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, CEP: 64.202-020 - Parnaiba/PI.





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -3.1. UFDPAR, UASG 156680.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar 4.2.1. prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por





órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos precos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os precos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao 7.1.3. cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE 8. **PRECOS**

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnaíba - PI, Janeiro de 2024.

GRACIELLE VILACA
SANTOS
FERREIRA:

Assinado de forma digital por
GRACIELLE VILACA SANTOS
FERREIRA:
Dados: 2024.01.16 15:01:04

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA Sócio/Administrador Representante legal



JOÃO PAULO SALES MACEDO Reitor da UFDPar Siape n° 1774313

